

FATO RELEVANTE

AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 35.765.826/0001-26

Código ISIN: BRAIECTF009

Código de negociação na B3: AIEC11

AI REAL ESTATE ADMINISTRADORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171 Torre B, Cj. 802, Vila Gertrudes, no município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.189.560/0001-88, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a administração de carteiras de fundos de investimento, conforme ato declaratório CVM nº 11.838, de 25/07/2011 (“Gestor”), na qualidade de gestor do **AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário devidamente constituído nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), inscrito no CNPJ sob nº 35.765.826/0001-26 e regido pelo seu regulamento vigente (“Fundo”), juntamente à **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco 1, sala 501, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do Fundo, em atendimento ao disposto no artigo 41, §1º, da Instrução CVM 472, servem-se da presente para comunicar novos fatos ao mercado relacionados ao procedimento de arbitragem (“Arbitragem”) instaurado pela **DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** (“DOW”) contra a Autonomy Investimentos Ltda. (“SPE”), que é a sociedade a ser adquirida pelo Fundo.

O presente fato relevante tem por objetivo apresentar medidas adicionais a serem adotadas pelos Vendedores da SPE e pelo Gestor, de forma a atualizar o mercado e consolidar as atuais condições de aquisição da SPE, aquisição esta que será objeto de deliberação em assembleia de cotistas a ser realizada em 9 de outubro de 2020, às 11h.

1. Pagamento das Despesas da Arbitragem e Assesores Legais

Conforme informado no fato relevante divulgado em 25.09.2020, o Gestor arcará com todas as despesas com assessoria legal e outras custas relacionadas à Arbitragem (como, por exemplo, árbitros, peritos e custas da câmara de arbitragem), sem qualquer custo ou necessidade de reembolso pelo Fundo e/ou seus cotistas.

2. Indenização pelos Vendedores

Também conforme informado no fato relevante divulgado em 25.09.2020, como resultado de negociações conduzidas recentemente com os representantes dos vendedores da SPE, estes assumirão obrigação de indenizar o Fundo caso a Arbitragem ocasione a este uma Perda Indenizável, conforme definida abaixo, até o limite de R\$17,3 milhões, montante equivalente ao pedido inicial da DOW no âmbito da Arbitragem (“Indenização”). Será considerada uma Perda Indenizável qualquer redução dos valores devidos pela DOW ao Fundo, a título de pagamento de aluguel, considerando os montantes previstos no estudo de viabilidade disponibilizado ao

mercado na forma do Anexo VI do Prospecto Definitivo da primeira emissão e oferta pública de cotas do Fundo (“Perda Indenizável” e “Estudo de Viabilidade”).

3. Concessão de Desconto Condicionado e Temporário das Taxas de Gestão e Performance

O Gestor optou por fazer ajustes na sistemática de descontos condicionados e temporários da Taxa de Administração e da Taxa de Performance que remuneram o Gestor, nos termos do Regulamento e demais documentos do Fundo (“Taxas do Gestor”).

As Taxas do Gestor, durante todo o período em que a Arbitragem estiver em andamento, serão regularmente provisionadas, nos termos do Regulamento e demais documentos do Fundo. No entanto, durante o período de processamento da Arbitragem, as Taxas do Gestor não serão pagas ao Gestor, devendo seus valores serem mantidos integralmente em conta corrente de titularidade do Fundo, aberta pela Administradora.

No remoto cenário de que o saldo da conta de Indenização seja insuficiente para cobrir as Perdas Indenizáveis, os valores provisionados a título das Taxas do Gestor serão revertidos em favor do Fundo, de modo a complementar a proteção ao fluxo de caixa projetado pelo Fundo, sempre tendo por base o Estudo de Viabilidade (“Desconto Condicionado”).

Se mesmo após o uso da totalidade das Taxas do Gestor provisionadas e o saldo da conta de Indenização oferecida pelos vendedores da SPE ao Fundo forem insuficientes para cobrir as Perdas Indenizáveis, as Taxas do Gestor futuras não serão pagas ao Gestor até o referido saldo voltar a ser suficiente ou até término do contrato com a DOW (Jan/2025), o que ocorrer primeiro, observado, em qualquer caso, o limite do montante das Taxas do Gestor que este receberia nos termos do Regulamento do Fundo.

Esse Desconto Condicionado é uma medida que o Gestor toma, por mera liberalidade, a fim de buscar obter um maior e melhor alinhamento com os cotistas do Fundo, reforçando, assim, seu compromisso fiduciário com os interesses dos cotistas do Fundo, caso estes optem por seguir a recomendação do Gestor e votar a favor da aquisição das quotas da SPE na assembleia geral que ocorrerá no dia 09.10.2020.

O Gestor reforça seu entendimento, amparado por seus assessores legais e conforme a doutrina e jurisprudência aplicáveis, de que o pleito da DOW na Arbitragem é desprovido de mérito, não encontrando amparo legal ou jurisprudencial e que, diante disso, entende que é remota a probabilidade de sucesso da DOW na Arbitragem.

Manteremos o mercado e os cotistas informados com relação aos desenvolvimentos relativos à Arbitragem, na medida permitida pela confidencialidade do procedimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.

AI REAL ESTATE ADMINISTRADORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.